



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.255, de 4 de abril de 2018

Altera a legislação que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Toledo.

Art. 2º – A [Lei nº 1.946, de 27 de dezembro de 2006](#), com as modificações posteriormente procedidas, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 131** – ...

...

IV – por comercialização, estocagem ou distribuição de produtos oriundos de cargas furtadas ou roubadas.

...”

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de abril de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: [ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 1.981, de 05/04/2018](#)

Esta Lei foi revogada pela [Lei nº 2.369, de 23 de dezembro de 2021](#)